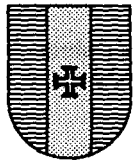


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 145

Segunda - feira, 30 de Dezembro de 1996

## 3.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1899/96**

Autoriza o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, a atribuir prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vime, no montante de 20 000\$00 cada.

**Resolução n.º 1900/96**

Rectifica a Resolução n.º 1817/96, de 19 de Dezembro.

**Resolução n.º 1901/96**

Rectifica a Resolução n.º 1003/96, de 24 de Julho.

**Resolução n.º 1902/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial da Graça", no montante de 345 840\$00.

**Resolução n.º 1903/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial do Carmo — Câmara de Lobos", no montante de 1 563 000\$00.

**Resolução n.º 1904/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava", no montante de 570 080\$00.

**Resolução n.º 1905/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava", no montante de 7 416 000\$00.

**Resolução n.º 1906/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de Santa Cecília — Câmara de Lobos", no montante de 6 013 927\$50.

**Resolução n.º 1907/96**

Atribui um subsídio eventual à "Santa Casa da Misericórdia da Calheta", no montante de 992 000\$00.

**Resolução n.º 1908/96**

Atribui um subsídio eventual à "Santa Casa da Misericórdia da Calheta", no montante de 3 473 329\$00.

**Resolução n.º 1909/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior", no montante de 3 283 090\$00.

**Resolução n.º 1910/96**

Autoriza a execução dos "trabalhos a mais" da empreitada de "concepção/construção de lares/residências e serviços gerais no estabelecimento Vilamar do C.P.F."

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria n.º 222/96**

Aplica integralmente à Região a Portaria n.º 759-A/96, de 26 de Dezembro, publicada no Diário da República, I Série B, n.º 298, Suplemento, de 26 de Dezembro de 1996.

**Portaria n.º 223/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar no "fornecimento de refeições na Cantina da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira".

**Portaria n.º 224/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na empreitada de execução de "trabalhos de manutenção, nas estruturas, sistemas e equipamentos eléctricos e mecânicos, dos guindastes de via do Porto do Funchal".

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 225/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "recarga de pavimentação na E.R. 111 — Porto Santo".

**Portaria n.º 226/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "construção do aterro sanitário da estação de tratamento resíduos sólidos da Meia Serra — 1.ª fase".

**Portaria n.º 227/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da "empreitada n.º 8/95 - obras de serralharia a canalização dos Bairros do Instituto de Habitação da Madeira"

**Portaria n.º 228/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da "empreitada n.º 2/95 - conservação dos Bairros da Palmeira, Espírito Santo e Pita Ferreira e Câmara de Lobos".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1899/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea d), do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanto da Madeira a atribuir, no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vime, no valor nominal de 20.000\$00 cada.
- 2 - Na atribuição dos referidos prémios serão contempladas 39 bordadeiras de casa e 3 artesãos de obra de vimes, sendo de 840.000\$00, o valor global dos prémios a que se refere o n.º 1 da presente resolução.
- 3 - O presente encargo tem cabimento no Orçamento do IBTAM, na Classificação Económica 05.04.01.A - Subsídios - Prémios.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1900/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1817/96, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de 19 de Dezembro, em virtude de a mesma conter uma incorrecção.

Assim, no ponto dois, onde se lê: "... rubrica 950...", deverá ler-se: "... rubrica 940.02..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1901/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Alterar para os montantes abaixo indicados, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, os valores dos subsídios atribuídos pela Resolução n.º 1003/96, aprovada em reunião do Conselho do Governo de 24 de Julho:
 

- Santa Casa da Misericórdia da Calheta .....	11.440.000\$00
- Casa do Povo do Curral das Freiras .....	2.760.000\$00
- Centro Social e Paroquial de Santo António .....	9.100.000\$00
- Casa do Povo de São Roque do Faial .....	6.700.000\$00
- 2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1902/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Graça, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio even-

tual no valor de 345.840\$00, destinado a participar despesas de funcionamento do seu ATL.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1903/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo - Câmara de Lobos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 1.563.000\$00, destinado a financiar obras de recuperação no ATL da Terra Chã.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1904/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 570.080\$00, destinado a financiar a compra de equipamento para o Lar e ATL de São Bento da Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1905/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 7.416.000\$00, destinado a participar a obra do novo Lar e ATL de São Bento da Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1906/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília-Câmara de Lobos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 6.013.927\$50, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o Centro Comunitário da Palmeira.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1907/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 992.000\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o novo Lar da Estrela-Calheta.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1908/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 3.473.329\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o novo Lar da Estrela-Calheta.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1909/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 3.283.090\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o Centro de Dia de Santa Maria Maior

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1910/96**

Sob a responsabilidade do Centro de Segurança Social da Madeira, decorrem os trabalhos inerentes à empreitada "Concepção / Construção de Lares / Residências e Serviços Gerais no Estabelecimento Vilamar do C.P.F."

Constatou entretanto aquele organismo a necessidade de execução de trabalhos a mais e complementares ao projecto inicial e que são os seguintes:

- Execução de trabalhos a mais decorrentes de alterações da contratação de uma empresa para fornecer as refeições para o C.P.F.
- Execução de trabalhos a mais correspondentes à alteração estrutural dos muros existentes onde foi implantado o novo edifício dos Serviços Gerais.
- Trabalhos a mais correspondentes à execução de uma casa de banho de apoio à lavandaria, não prevista no projecto inicial e prolongamento de pavimento para o lado poente de acesso ao edifício dos Serviços Gerais;

O orçamento para a realização de trabalhos a mais apresentado pelo adjudicatário, baseia-se na quantificação dos trabalhos definidos em projecto, desenvolvido pelo empreiteiro, em conformidade com as especificações apresentadas pelo dono da obra e os preços unitários propostos correspondem aos preços já acordados para os trabalhos da mesma espécie ou a executar nas mesmas condições.

Assim e considerando que a execução de tais trabalhos se torna indiscutivelmente necessária face ao conjunto de circunstâncias verificáveis que ocorreram no decurso de execução da obra, bem como ao facto de tais trabalhos não poderem ser técnica e economicamente separados do contrato de empreitada inicial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar nos termos dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto e 27.º - A aditado ao Decreto-Lei n.º 235/86 pelo Decreto-Lei n.º 320/90, de 15 de Outubro, a execução dos supra referidos trabalhos a mais, pelo adjudicatário Assiconstroi, SA, e pelo valor de 13.382.233\$00, acrescido do IVA à taxa legal.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
- 3 - Os custos decorrentes destes trabalhos têm cabimento orçamental na rubrica (despesas de capital) n.º 940.02 do Orçamento Privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA  
COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E  
COOPERAÇÃO EXTERNA**

**Portaria n.º 222/96**

Considerando a Portaria n.º 759-A/96, de 26 de Dezembro, que veio alterar a redacção do artigo 6.º da Portaria 224-A/96, de 24 de Junho, e que estabelece a fórmula de cálculo dos combustíveis;

Considerando que a referida Portaria n.º 224-A/96, de 24 de Junho, se encontra adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 88-A/96, de 28 de Junho, pelo que urge, também, proceder à respectiva alteração.

Assim,

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e do Plano e da Coordenação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1.º - A Portaria n.º 759-A/96, de 26 de Dezembro, aplica-se integralmente na Região Autónoma da Madeira.
- 2.º - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Economia e Cooperação Externa, assinada em 30 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**Portaria n.º 223/96**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para o "Fornecimento de Refeições na Cantina da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira", adjudicado a Ilídio de Freitas, Lda. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal:

Ano económico de 1996 .....\$00  
Ano económico de 1997 .....6 525 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1997, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02.03.10-B - Aquisição de Serviços - Outros Serviços - Outros.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**Portaria n.º 224/96**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a adjudicação da Execução de "Trabalhos de Manutenção, nas Estruturas, Sistemas e Equipamentos Eléctricos e Mecânicos, dos Guindastes de Via do Porto do Funchal", adjudicada à empresa LNC - Montagens e Construções Industriais, Lda.", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996 .....13.750.000\$00  
Ano económico de 1997 .....41.250.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.08-B - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Maquinaria e Equipamentos - Grande Reparação do Equipamento Portuário.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de Novembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA  
COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E AMBIENTE**

**Portaria n.º 225/96**

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "RECARGA DE PAVIMENTO NA E.R. 111 - PORTO SANTO", adjudicados à firma TEODORO GOMES ALHO & FILHOS, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 .....\$00  
Ano Económico de 1997 .....39.663.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/12/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 226/96**

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS DA MEIA SERRA - 1.ª FASE", adjudicados à firma TEIXEIRA DUARTE, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996 ..... \$00  
Ano Económico de 1997 ..... 294.934.170\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/12/12

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 227/96**

Considerando que a empreitada N.º 8/95 - "Obras de Serralharia a Canalização dos Bairros do I.H.M.", foi adjudicada à Firma "JORGE R. GOUVEIA, LDA."

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1996 e 1997; nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 8/95 - "Obras de Serralharia a Canalização dos Bairros do I.H.M.", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1996:  
Orçamento Privativo do (IHM) Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.  
Rubrica: 01/02.03.02-A - Funcionamento Normal - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Conservação de Bens - Conservação do Parque Habitacional.  
Montante da despesa: ..... \$00.
- 2) Ano económico de 1997:  
Montante da despesa: ..... 21.840.000\$00
- 4) A despesa relativa ao Ano Económico de 1997 está inscrita na proposta de Orçamento Privativo do IHM.

**ARTIGO 2.º**

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 30 dias do mês de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 228/96**

Considerando que a empreitada N.º 2/95 - "Conservação dos Bairros da Palmeira, Espírito Santo e Pita Ferreira e Câmara de Lobos", foi adjudicada à Firma "FERREIRA & MENEZES, LDA."

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1996 e 1997; nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 2/95 - "Conservação dos Bairros da Palmeira, Espírito Santo e Pita Ferreira e Câmara de Lobos", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1996:  
Orçamento Privativo do (IHM) Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.  
Rubrica: 01/02.03.02-A - Funcionamento Normal - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Conservação de Bens - Conservação do Parque Habitacional.  
Montante da despesa: ..... \$00.
- 2) Ano económico de 1997:  
Montante da despesa: ..... 21.840.000\$00
- 4) A despesa relativa ao Ano Económico de 1997 está inscrita na proposta de Orçamento Privativo do IHM.

**ARTIGO 2.º**

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 30 dias do mês de Dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"